



## Edital para Contratação Direta Nº 18/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação do item objeto deste instrumento jurídico.

### I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a aquisição de 10 (dez) resmas de papel alcalino branco formato A3, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

### II. Do Envio das Propostas

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br) ou fisicamente para o endereço Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN – CEP 59025-580.

**2.2** O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo I deste documento.

**2.3** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

**2.4** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.5** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 18/11/2015 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.6.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

**2.7** O prazo de entrega do serviço deverá ser especificado expressamente na proposta, não devendo ser aceitos prazos indeterminados (exemplo: entrega imediata).

### III. Do Julgamento

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

#### **V. Das Penalidades**

**5.1** O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**5.2** Este Tribunal poderá aplicar ao participante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Pça. André de Albuquerque, 534  
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580  
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641  
e-mail: [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)

## VI. Das Disposições Finais

**6.1** Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**6.2** O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.3** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail ([scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 12h às 19h de segunda de segunda a quinta-feira e das 08h às 15h na sexta-feira.

Natal/RN, 17 de novembro de 2015

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviço



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Pça. André de Albuquerque, 534  
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580  
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641  
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

**Anexo I – Edital para Contratação Direta nº 18/2015  
Proposta Comercial**

Empresa:			
Vendedor:			
Telefone:	(    )		
Validade da proposta:	_____ dias		
Prazo de entrega:	_____ dias		
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos		
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Data:	___/___/___		
Assinatura Repr. Legal:			(Carimbo com CNPJ)

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição do material	Unid.	Quant	Marca*	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>Papel alcalino, gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, formato A3, cor branca.</b> Medindo 420x297 mm. Será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Adequado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta. <b>Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado.</b> Pacote com 500 folhas cada.	Unidade	10			

\*Poderá ser solicitada informações técnicas ou amostra.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Participante